

PORTARIA N° 93 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Outorga o direito de uso de recursos hídricos para VB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com a finalidade de diluição de efluentes no Rio São Lourenço.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 883/2026, de 16 de janeiro de 2026, do processo N° 6286/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a VB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.955.487/0001-17, doravante denominado Outorgado, para diluição de efluentes no Rio São Lourenço, bacia hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso - UPG P-5 (São Lourenço), para atender a indústria de ração animal com capacidade produtiva de fabricação de 300 ton/dia de ração, no município de JACIARA/MT, com as seguintes características:

I - Lançamento de efluentes, às coordenadas geográficas: Lat. 15°57'50.95"S, Long. 54°55'36.48"W; vazão máxima de lançamento de 1,5624 m³/h (0,000434 m³/s ou 0,434 L/s); Concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20°C} de 419,00 mg O₂/L; vazão de diluição de 0,044919 m³/s; para lançar: dezenove horas por dia (19 h/dia), Vinte e seis dias por mês (26 dias/mês); todos os meses do ano.

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de monitoramento contínuo das Vazões lançadas no corpo hídrico, realizando os respectivos registros. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (a montante e a jusante), do efluente bruto e do efluente final; para os parâmetros: ph, temperatura, QDO e DBO_{5,20°C}, com frequência mensal, a partir de 2026. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental. Caso necessário, poderão ser solicitados os monitoramentos completos apresentados no processo de licenciamento ambiental.

IV - Os relatórios de monitoramentos elencados nos incisos II e III deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT anualmente, o prazo de carência para encaminhamento de relatórios é de até 30 dias a cada contagem de um ano, na vigência desta portaria. Caso não ocorra lançamento no corpo receptor, o outorgado deverá informar à SEMA-MT.

V- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VI- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de janeiro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 20/01/2026
as 17:06:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QW4SF48DB** e o código CRC **D94E9924**.
